

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove
002. de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (29.01.
003. 92), nesta cidade do Recife, capital do Estado de Per
004. nambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desem
005. bargador Presidente, Cláudio Américo de Miranda; De
006. sembargador Vice-Presidente, Otilio Neiva Coelho; Juiz
007. do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos
008. Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra
009. de Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. Jo
010. sé Henrique Wanderley Filho e Euclides Dias Martins,
011. comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de
012. Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
013. ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressalvou a
014. ausência do Procurador Regional Eleitoral Substitu
015. to, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, pas
016. sando à leitura de REQUERIMENTO de 28.01.92, subscri
017. to pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal do
018. PFL de Barra de Guabiraba, no qual solicita providên
019. cias deste Tribunal em relação a trasferências ile
020. gais de eleitores que estariam ocorrendo para o Muni
021. cípio de Barra de Guabiraba - DESPACHO: à douta Corre
022. gedoria para syndicar e adotar as providências cãbí
023. veis. Continuando, o Des. Presidente relatou os se
024. guintes feitos administrativos, Classe I: PROCESSO Nº
025. 6064/92, no qual o Juiz da 117ª Zona Eleitoral - Olin
026. da III/3 solicita a prorrogação, por mais um ano, do
027. prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Valdege
028. ne Araújo de Freitas - DECISÃO: unanimemente deferida
029. a permanência por mais um ano; PROCESSO Nº 6066/92,
030. no qual o Juiz da 46ª Zona Eleitoral - Vertentes soli
031. cita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de per
032. manência da Auxiliar de Cartório Rosa Barbosa de An
033. drade - DECISÃO: unanimemente deferida a permanência
034. por mais um ano; PROCESSO Nº 6068/92, no qual o Juiz
035. da 4ª Zona Eleitoral da Capital solicita a prorroga
036. ção, por mais um ano, do prazo de permanência das Au
037. xiliares de Cartório Anailde Izídio dos Santos Fraga,
038. Creusa da Silva Santos, Maria Aldeci Dantas Machado,
039. Rosa Lima dos Santos e Vilma de Queiroz Bastos - DECI
040. SÃO: unanimemente deferida a permanência por mais um
041. ano. Em prosseguimento, o Des. Presidente concedeu a
042. palavra ao Des. Otilio Neiva, que relatou o PROCESSO
043. Nº 639/90, Classe XVII - Diversos, no qual o Presiden
044. te Regional do PFL encaminha o Balanço Financeiro do
045. referido Partido, relativo ao exercício de 1989 - DE-

Otilio Neiva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. CISÃO: unanimemente, e de acordo com o parecer da Pro
047. curadoria, foram consideradas regulares as contas
048. apresentadas, referentes ao exercício de 1989. Em se
049. guida, facultada a palavra ao Juiz José Henrique Wan-
050. derley Filho, este relatou os seguintes feitos, Clas-
051. se XIII - Diretórios - Reg. e Cancelamento: PROCESSO '
052. Nº 1503/91, no qual o Vice-Presidente da Comissão Di-
053. retora Regional Provisória do PL solicita o registro
054. do Diretório Municipal de Arcoverde - DECISÃO: unani-
055. memente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
056. foi indeferido o registro, uma vez que o nº de filia-
057. dos ao Partido é inferior ao exigido em lei; PROCESSO
058. Nº 1512/91, no qual o Presidente do Diretório Regio -
059. nal do PFL solicita o registro do Diretório Municipal
060. de Cupira - DECISÃO: unanimemente, e de acordo com o
061. parecer da Procuradoria, foi indeferido o registro,
062. uma vez que o nº de filiados ao Partido é inferior ao
063. exigido em lei. Dando continuidade, usou da palavra o
064. Juiz José Fernandes de Lemos, que relatou o PROCESSO
065. Nº 685/91, Classe XVII - Diversos, no qual a Assem-
066. bléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por seu
067. Presidente, Deputado Geraldo Barbosa, comunica conces-
068. são de liminar em Mandado de Segurança, solicitando
069. realização de plebiscito no Distrito de Fazenda Nova
070. (Brejo da Madre de Deus) - DECISÃO: unanimemente jul-
071. gado prejudicado o pedido, face à inviabilidade do
072. seu objeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
073. a sessão, do que para constar, eu, Humber
074. to Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria,
075. mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,
076. vai devidamente assinada.

Humber